



LEI ORDINÁRIA Nº. 679
De 13 de Junho de 2024

PUBLICADO EM

19/06/24

"Institui a Rota dos Cafés Especiais, no âmbito do município de Imbé de Minas, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Rota dos Cafés Especiais, no âmbito do Município de Imbé de Minas, tendo por finalidades Principais:

I - fomentar a economia da cadeia produtiva do café especial no Município de Imbé de Minas, como geradora de trabalho e renda;

II - contribuir para que a produção de café especial e os estabelecimentos de comércio local deste produto constituam-se como ativos turísticos do Município de Imbé de Minas;

III – Promover e divulgar os empreendimentos, com ou sem fins lucrativos, dedicados à produção e à comercialização de cafés especiais sediados em Imbé de Minas;

IV - realizar e divulgar os eventos destinados à promoção do café especial de Imbé de Minas, visando ao desenvolvimento socioeconômico e turístico do Município.

Parágrafo único. Com o objetivo de alcançar as finalidades previstas neste artigo, a Administração Municipal promoverá a articulação que se fizer necessária, envolvendo órgãos públicos e entidades empresariais e da sociedade civil.

Art. 2º. Para gerir as atividades pertinentes à Rota dos Café Especiais, fica



criada a Comissão Municipal da Rota dos Cafés Especiais de Imbé de Minas, a qual será composta por:

- I - 1 (um) membro da Diretoria de Turismo do Poder Executivo de Imbé de Minas;
- II - 1 (um) membro do Núcleo Setorial de Cafés Especiais;
- III - 1 (um) membro do Conselho Municipal de Turismo;
- VI - 1 (um) membro da Câmara Municipal de Imbé de Minas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados no mês de janeiro, para mandato de 2 (dois) anos, a partir da indicação das respectivas entidades, por portaria do secretário municipal responsável pelas políticas municipais de turismo.

Art 3º. A Rota dos Cafés Especiais será composta por um conjunto de estabelecimentos, dentre cafeterias, micro torrefadores, lojas segmentadas e produtores de café que sejam especializados na produção e/ou comercialização de cafés especiais, os quais serão selecionados e cadastrados pela Comissão Municipal da Rota dos Cafés Especiais.

Parágrafo único. A relação dos estabelecimentos credenciados à Rota será revista anualmente pela Comissão Municipal da Rota dos Cafés Especiais, a fim de que se garanta a qualidade dos serviços prestados.

Imbé de Minas, 13 de junho de 2024


João Batista da Cruz
Prefeito Municipal